



Lei



ERRATA DA LEI nº 126/2020, de 18 de Dezembro de 2020.

Onde se lê: “Estende a vigência da Lei nº 067/2016, até o dia 31/12/2020 e dá outras Providências.”.

Lê-se: “Estende a vigência da Lei nº 065/2016, até o dia 31/12/2024 e dá outras Providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Onde se lê: Art. 1º - Ficam os efeitos e disposições da Lei nº 067/2016 vigentes até o dia 31/12/2024.

Lê-se: Ficam os efeitos e disposições da Lei nº 065/2016 vigentes até o dia 31/12/2024.

Onde se lê: Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Lê-se: Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra - BA, em 15 de setembro de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, nº. 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.